



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
49.camb@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 49: Ciências Ambientais

Coordenadora da Área: Jarcilene Silva de Almeida

Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos: Jairo Lizandro Schmitt

Coordenadora de Programas Profissionais: Liliana Pena Naval

2021



Sumário

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

1. Infraestrutura de ensino e pesquisa.....	3
1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca.....	3
1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes.....	4
1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.....	4
1.4. Outras considerações.....	4
2. Proposta do curso.....	4
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso.....	4
2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa.....	4
2.3. Objetivos.....	5
2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos.....	5
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.....	6
2.6. Critérios de seleção de alunos.....	6
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.....	7
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais.....	7
2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa.....	7
3. Corpo docente.....	8
3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)	8
3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.....	8
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.....	8
3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes.	9
3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.....	9
3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento)	9
4. Produção Intelectual	10
4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica/tecnológica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)	10
4.2. Outras considerações	10

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO.....

11

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL.....

11



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
49.camb@capes.gov.br

**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD).....12**



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

As orientações contidas neste documento se referem aos critérios gerais de avaliação de propostas de cursos novos de Mestrado e de Doutorado, nas modalidades Acadêmica e Profissional submetidas para avaliação pela área da Ciências Ambientais, as particularidades e especificidades serão devidamente sinalizadas. O documento considera a legislação e regulamentação vigentes e que podem ser consultadas na página eletrônica da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica>), as quais orientam a submissão de propostas de cursos novos.

A proposta de um curso de doutorado formulada a partir de um curso de mestrado existente deve evidenciar a articulação entre os dois níveis, para garantir a organicidade entre área(s) de concentração, linha(s) de pesquisa e matriz curricular com disciplinas obrigatórias alinhadas a área de concentração. Caracteriza-se, assim, um único Programa, o que implica que o corpo docente completo atuante nos dois cursos será avaliado, independente do credenciamento parcial de alguns docentes para orientar no mestrado e/ou no doutorado.

Da mesma forma, deverá explicitar os impactos esperados quanto à inovação e ao papel transformador da realidade na qual deseja atuar, incluindo aspectos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

1. Infraestrutura de ensino e pesquisa

Descrição da infraestrutura acadêmica e de pesquisa, atendo-se àquela disponível diretamente para as atividades próprias do programa, levando em consideração os seguintes aspectos: apoio administrativo, salas para docentes e para discentes, salas de aula, laboratórios de pesquisa e ensino, especificando a dimensão das áreas físicas, capacidade de lotação e equipamentos de apoio e suporte existentes.

1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca

Descrição e dimensionamento da área física quanto à secretaria, sala para coordenadores, docentes e discentes, sala de aula e laboratórios reservados para o curso em função das dimensões do corpo docente e discente. Quanto aos laboratórios destinados às aulas práticas e de pesquisa relacionados com o curso proposto demonstrando aderência à(s) área(s) de concentração e às linhas de pesquisa, bem como os docentes responsáveis pelos laboratórios. Indicar se os laboratórios são multiusuários e a forma de uso pelo Programa. Listar os equipamentos disponíveis por laboratório. Descrição da biblioteca, informando especificamente os espaços destinados à leitura, pesquisa e estudos, bem como o número médio de usuários e o acervo de referências impressas indicadas nas ementas das disciplinas, incluindo os números e áreas gerais dos títulos que atenderão diretamente ao curso proposto, bem como disponibilidade de acesso aos portais de periódicos.



1.2. Acesso à rede mundial de computadores, acesso ao Portal de Periódicos da Capes, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes

Descrição da infraestrutura existente, dos equipamentos de informática e quantidade disponível para o programa, evidenciando que esta atende plenamente às necessidades do curso proposto, em função das áreas de concentração e das linhas de pesquisa correspondentes, além das dimensões dos corpos docente e discente.

1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.

Descrição da infraestrutura existente, assim como a disponibilidade de pessoal para a condução das atividades destinada à gestão do curso.

1.4. Outras considerações

No caso de cursos profissionais, a proposta deve incluir documentação institucional de acordos de cooperação estabelecidos com os diversos setores da sociedade – indústrias, órgãos governamentais, etc. – para a realização do curso. A proposta deverá explicitar eventuais contrapartidas e atividades conjuntas a serem desenvolvidas.

2. Proposta do curso

2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso

Apresentação do histórico da criação da proposta do curso, incluindo: i) as necessidades e deficiências detectadas na região ou no país para a formação de recursos humanos e de conhecimento qualificado na área de concentração da proposta, no contexto do plano de desenvolvimento da instituição.

2.2 Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa

2.2.1. Conter manifestação formal da pró-reitoria de pós-graduação descrevendo como a proposta está enquadrada no plano de desenvolvimento da instituição proponente, evidenciando-se os elementos motivadores para a abertura do curso na área do conhecimento proposta.

2.2.2. Ficar explícito que não há sobreposição significativa com curso já existente no mesmo campus ou na região de influência da instituição em que o curso será ofertado.

2.2.3. A proposta deve descrever detalhadamente a política de autoavaliação praticada pela instituição proponente e pelo corpo docente participante da proposta, metodologias à detecção de problemas e ao encaminhamento de soluções, indicadores de resultado – associados às



qualidades de formação do Mestre e Doutor, das dissertações, teses e trabalhos de conclusão, da produção intelectual, e dos impactos econômico e social dos produtos da pós-graduação.

2.3. Objetivos

A proposta de um Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais deve ter claro perfil interdisciplinar, apresentando-se integrada a(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular. O escopo de atuação e os objetivos devem estar claramente definidos, evidenciando a inserção social e o perfil esperado do egresso, a partir da titulação obtida no programa, atendendo aos seguintes itens:

- Objetivos centrais do programa, explicitando as temáticas que conduzem à proposta; como estas se contextualizam no âmbito da Área de Ciências Ambientais; e qual sua relevância e inserção local, regional, nacional e/ou internacional, sob a ótica do desenvolvimento científico, tecnológico, educacional, social, cultural, econômico e de inovação.
- Número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Articulação coerente das ênfases do curso com sua(s) área(s) de concentração, e destas com as linhas e projetos de pesquisa, que dão sustentação ao desenvolvimento de pesquisas, publicações e produtos do conhecimento gerados no programa.
- Estrutura curricular composta por um conjunto coerente de disciplinas que deem sustentação à(s) área(s) de concentração e respectivas linhas de pesquisa, de maneira a possibilitar uma sólida formação de recursos humanos de alto nível no escopo da proposta; ementas que reflitam com objetividade seu conteúdo programático; referências adequadas ao desenvolvimento dos respectivos conteúdos, considerando tanto as bases conceituais e teóricas dos temas quanto as suas atualizações.

2.3.1. Outras considerações

O perfil do doutor profissional caracterizar-se-á pela autonomia, geração de conhecimento e capacidade de produção e transferência de tecnologias inovadoras para soluções inéditas de problemas de alta complexidade em seu campo/segmento de atuação.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos

2.4.1. As descrições das áreas de concentração e das respectivas linhas de pesquisa devem ser suficientemente detalhadas, evitando-se textos genéricos, sem foco.

2.4.2. Estabelecer uma correlação clara entre as linhas de pesquisa propostas e a experiência recente de investigação científica e/ou desenvolvimento tecnológico do corpo docente.

2.4.3. As linhas de pesquisa devem exibir proporcionalidade entre número de docentes permanentes, projetos de pesquisa e produção intelectual dos últimos cinco anos.



2.4.4. Os projetos de pesquisa listados na proposta devem estar em andamento e dar sustentação às linhas de pesquisa, contendo informações de fonte de financiamento, os valores financiados e os prazos de vigência e o envolvimento, a articulação e as contrapartidas de instituições, agências de governo, empresas e/ou afins.

2.4.5. As propostas de Programa Profissional devem conter documentos formais que viabilizem as parcerias estabelecidas com os setores produtivos e/ou organizações públicas e privadas, comprovação de acesso à infraestrutura, expertise do setor parceiro e se há uma contrapartida financeira, valores e discriminação do recurso, bem como tempo de duração do acordo.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

2.5.1. As disciplinas devem garantir uma formação básica sólida compatível com o nível do curso, Mestrado ou Doutorado, proposto. Estas devem estar focadas e dar suporte às linhas de pesquisa descritas na proposta e não apenas refletir competências individuais dos docentes.

2.5.2. Relacionar de forma clara quais docentes serão responsáveis por ministrar cada uma das disciplinas elencadas, tanto as obrigatórias quanto as eletivas, bem como a periodicidade de oferta. Recomenda-se que as disciplinas obrigatórias sejam ministradas por mais de um docente, a fim de potencializar uma visão interdisciplinar, bem como garantir a regularidade de oferta.

2.5.3. Em casos que a proposta envolver campus diferentes da mesma instituição, ou instituições distintas, detalhar onde as disciplinas serão ministradas e como se dará o acesso dos discentes aos espaços envolvidos (salas de aula, laboratórios e bibliotecas).

2.5.4. As referências bibliográficas devem ser atuais e compatíveis com a formação em nível de pós-graduação e estar preferencialmente disponível na biblioteca.

2.5.5. Nas propostas devem estar explicitadas as formas pelas quais as disciplinas serão ministradas (presenciais ou a distância, em módulos ou semestral), dinâmica do curso e horários de funcionamento.

2.6. Critérios de seleção de alunos

2.6.1. Os critérios de seleção de novos discentes devem estar apresentados de maneira detalhada: exame de currículo, histórico escolar, provas, entrevistas, etc., incluindo necessariamente as proficiências em línguas estrangeiras exigidas pelo curso.

2.6.2. Em caso de proposta de cursos profissionais, é recomendado que os discentes ingressantes sejam preferencialmente originários do mercado de trabalho.



2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

A proposta deve informar o número de vagas a serem ofertadas por edital de seleção e a periodicidade do ingresso de novos discentes, conforme previsto no regimento interno do curso. O número de ingressantes deve ser compatível com a dimensão e a experiência do corpo docente. Vale ressaltar que cada orientador não deve orientar concomitantemente mais que 8 orientandos.

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais

2.8.1. Contextualizar a formação e o perfil do egresso em relação às demandas regional e nacional por recursos humanos qualificados na área do conhecimento e modalidade que o curso pretende formar.

2.8.2. No caso de propostas de cursos profissionais, é pretendido que o resultado de sua formação seja concretizado através do desenvolvimento de um trabalho final de conclusão de curso que gere um Produto técnico e/ou tecnológico que responda a uma demanda em sua área de atuação profissional.

2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa

2.9.1. A proposta deve incluir cópia do Regimento interno do curso proposto aprovado na instituição proponente.

2.9.2. O Regimento interno deve conter regras claras de seleção e de titulação dos discentes e as regras de credenciamento/descredenciamento dos docentes.

2.9.3. O Regimento interno deverá explicitar como a política de autoavaliação será implementada no programa. A autoavaliação incluirá as metas quantitativas a serem alcançadas, em termos de indicadores de diagnóstico do nível de maturidade no momento da proposição do programa; dos processos e resultados; a descrição dos procedimentos de acompanhamento e de correções das fragilidades para alcançar tais metas tendo como objetivo a nota almejada no primeiro quadriênio completo avaliado; e a definição dos responsáveis pelas ações que compõem a autoavaliação do programa, indicando se é a coordenação do mesmo, a comissão do curso, a comissão externa, o colegiado, a pró-reitoria, entre outros.



3. Corpo docente

3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

O núcleo permanente deverá atender os seguintes requisitos:

- O corpo docente permanente seja constituído no mínimo por 12 professores doutores para propostas acadêmicas, podendo em propostas profissionais ser incluído até 30% de profissionais com relevada experiência no campo de atuação.
- O percentual de colaboradores deve ser no máximo de 30%, em relação ao corpo docente total que é a soma dos docentes permanentes, colaboradores e visitantes.
- Ao menos 40% dos docentes permanentes estejam alocados exclusivamente no curso em proposição, podendo os demais participar de até 3 programas de pós-graduação, incluindo novas propostas submetidas para avaliação da Capes.
- Quando há participação de docentes externos à instituição no quadro permanente, estes não devem superar 30% e devem ser cedidos formalmente pela instituição de origem e deverá inserir na carta de cessão informações como categoria do docente e carga horária.

3.1.1. Outras considerações

No caso de cursos profissionais, será admitida a colaboração de profissionais de importância destacada e comprovada na área do curso, desde que justificada na proposta e cuja contribuição seja de extrema relevância técnica. Profissionais sem o título de doutor não poderão atuar como orientadores principais. Estes não devem superar 30% dos docentes permanentes e devem ser cedidos formalmente pela instituição de origem.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso

O corpo docente permanente deverá ser constituído no mínimo por 12 professores doutores. No caso de cursos profissionais serão aceitos até 30% de profissionais sem o título de doutor quando apresentar larga experiência comprovada.

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.

- Pelo menos 50% dos docentes permanentes deverá ter contrato de tempo integral (40 horas/semanais) com a instituição.
- Todos os docentes permanentes deverão ter no mínimo 10 horas/semanais dedicadas às atividades do curso proposto (aula, orientação de discentes e gestão).
- Distribuição adequada da carga horária de ensino, pesquisa, orientação e gestão (se for o caso), entre o corpo docente permanente, de acordo com as atividades de cada docente no curso.



3.4. Qualificação mínima de docentes

- Capacidade do corpo docente permanente para obtenção de recursos para pesquisa, incluindo informações sobre financiamentos em agências de fomento e outras fontes de apoio aos projetos de pesquisa, e bolsas de produtividade obtidos nos últimos 5 anos.
- Capacidade do corpo docente permanente em estabelecer colaborações técnico-científicas e intercâmbios nacionais e internacionais no âmbito dos objetivos do programa, e desenvolver atividades ligadas à difusão científica e cultural junto ao grande público.
- Integração adequada às atividades de ensino e orientação da pós-graduação e graduação, quando pertinente.
- Experiência profissional não acadêmica para docentes permanentes dos programas profissionais.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

- Composição equilibrada e diversificada do corpo docente permanente em relação à área de origem de formação da pós-graduação e respectiva área de atuação, bem como pelas respectivas pesquisas e interação com setor produtivo consubstanciadas em sua produção intelectual e trajetória profissional.
- Experiência do corpo docente permanente em orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação, iniciação científica, especialização, mestrado e/ou doutorado (de acordo com a modalidade e o nível do curso da proposta).
- Distribuição equilibrada do corpo docente pelas áreas de concentração, linhas de pesquisa e projetos.

3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento)

Os critérios de credenciamento e descredenciamento dos docentes devem estar previstos no regimento interno do curso e garantir um núcleo permanente qualificado, produtivo, com experiência em orientação, atividades de pesquisa e ensino coerentes em relação às linhas do Programa.



4. Produção Intelectual

4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica/tecnológica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)

A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas, artística ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa/atuação.

4.1.1. A produção dos últimos cinco anos inserida na proposta deve estar distribuída entre todos os docentes permanentes. As publicações devem ser, predominantemente, em periódicos classificados em estratos superiores do Qualis vigente (mínimo percentil 50 do Qualis Referência). Para uma proposta de Mestrado espera-se que pelo menos 40% dos docentes permanentes devem atender esta predominância nas publicações nos estratos superiores. Para uma proposta de Doutorado esta predominância deve ser de 60%.

4.1.2. No caso dos cursos profissionais, além do atendimento aos itens 4.1 e 4.1.1, a produção dos últimos cinco anos inserida na proposta de pelo menos 40% dos docentes permanentes de curso de Mestrado e de pelo menos 60% dos docentes permanentes de curso de Doutorado deve conter produção técnica/tecnológica – (i) desenvolvimento de processo patenteável, (ii) desenvolvimento de produto patenteável, (iii) software/aplicativo, (iv) elaboração de norma ou marco regulatório, (v) processos de gestão, (vi) protocolo tecnológico experimental/aplicação ambiental, (vii) processo/tecnologia não patenteável, (viii) material didático, (ix) marca, (x) outra – aderente proposta do Programa.

4.1.3. No caso dos cursos profissionais, os grupos de docentes que atendem aos requisitos 4.1.1 e 4.1.2 não necessitam ser os mesmos.

4.2. Outras considerações

- O programa deverá contar, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica, demonstrada por sua produção nos últimos cinco anos, e com nível de integração que permita o desenvolvimento adequado dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos na proposta.
- A composição da produção bibliográfica, técnica/tecnológica e artística deverá ser adequadamente distribuída pelo corpo docente permanente.



ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

O desmembramento é o processo em que um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos ou para compor um programa existente ou para criar um ou mais novos programas, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original.

A proposta deverá apresentar as motivações para a criação de um ou mais programas ou para compor um programa existente, informando como o desmembramento contribuirá para a melhoria na formação de recursos humanos em nível de Mestrado e de Doutorado – acadêmico ou profissional – e na produção do conhecimento nos novos ambientes estabelecidos pelos programas desmembrados. Cada um dos programas desmembrados – incluindo o programa original – deve atender integralmente aos requisitos para cursos novos definidos no presente documento.

O desmembramento intrainstitucional deve necessariamente trazer inovações aos perfis dos egressos, às áreas de concentração e linhas de pesquisa, assim como em relação às inserções regional/nacional/internacional. Os novos cursos decorrentes do desmembramento não devem exibir sobreposições aos objetivos e às áreas de concentração ou às linhas de pesquisa do programa original.

O programa e a(s) instituição(ões) devem manifestar formalmente sua concordância com a proposta de desmembramento.

A proposta deve apresentar uma avaliação do impacto do desmembramento sobre o programa original

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

As propostas de cursos profissionais devem apresentar características que claramente as diferenciem dos cursos acadêmicos, sobretudo no que se refere ao perfil do egresso e a interação com o setor produtivo afim à(s) área(s) de atuação do curso, que deve ser qualificado para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras dos processos de trabalho, visando atender às demandas sociais econômicas e organizacionais dos diversos setores da economia e sobre as características do trabalho de final de curso, devem estar associado ao desenvolvimento dos produtos tecnológicos.

A proposta deve ainda explicitar as parcerias com o setor produtivo, que possibilitarão a sustentabilidade do Programa. A comprovação dos convênios, acordos e congêneres devem estar anexados a proposta.



A criação de um doutorado profissional deve estar vinculada a um mestrado profissional já em funcionamento, com avaliações anteriores com notas 4 ou superior. Excepcionalmente, propostas de mestrado e doutorado apresentadas conjuntamente ou de doutorados isolados poderão ser consideradas.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

As orientações contidas neste item se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD) após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1. Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a



implementação e manutenção da tecnologia de ensino a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A área de Ciências Ambientais segue fortemente as orientações da Portaria nº 90, de 24 de abril de 2019 Art. 7º e Art. 8º ou legislação superveniente. Na oferta de programas stricto sensu a distância devem ser obrigatoriamente realizados de forma presencial (Portaria nº 90, de 24 de abril de 2019; Art. 7º ou legislação superveniente) e devem atender aos seguintes requisitos:

- I - estágios obrigatórios, seminários integrativos, práticas profissionais e avaliações presenciais, em conformidade com o projeto pedagógico e previstos nos respectivos regulamentos;
- II - pesquisas de campo, quando se aplicar; e
- III - atividades relacionadas a laboratórios, quando se aplicar.

As atividades presenciais previstas no projeto dos cursos poderão ser realizadas na sede da(s) instituição(ões), em ambiente profissional ou em polos de educação a distância, que deverão ser regularmente constituídos e deverão acompanhar a proposta atendendo aos requisitos da organização da pesquisa adotada pela instituição (Portaria nº 90, de 24 de abril de 2019; Art. 8º ou legislação superveniente).

Parágrafo único. A criação de polo de educação a distância, para curso stricto sensu, regulada por esta Portaria, de competência da instituição de ensino já credenciada para a oferta nesta modalidade, fica condicionada a autorização da Capes através de instrumento específico

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área:



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
49.camb@capes.gov.br

A área de Ciências Ambientais conforme Portaria 2/2021 (art 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 7º, art. 8º e art. 9º) ou legislação superveniente preconiza que:

O polo EaD é uma unidade física descentralizada, integrada à instituição de ensino superior responsável pelo curso de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado nas modalidades acadêmicas e profissionais), destinada ao desenvolvimento das atividades presenciais e complementares relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância. Figura como um sítio estratégico aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, dispondo comprovadamente de infraestrutura pedagógica, tecnológica e de pessoal técnico-administrativo previstas na proposta do curso, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou equivalente, e os critérios da respectiva Área de Avaliação (Documento de área e sessão sobre Documento orientador de Propostas de Cursos Novos – APCN- presencial)

A área de Ciências Ambientais reconhece como ambientes profissionais em conformidade a Portaria 2/2021 ou legislação superveniente, art. 3º: laboratórios de pesquisa e ou análises (clínicas, água, solo, qualidade ambiental entre outros), hospitais, museus, jardim botânico, empresas públicas ou privadas, indústrias, agências públicas ou governamentais, dentre outros.

O polo EaD, complementarmente, deve ser um espaço que ofereça infraestrutura necessária para que os discentes possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, em consonância com as orientações do documento da área de Ciências Ambientais e segundo o art. 4º da Portaria 2/2021 ou legislação superveniente.

O curso de pós-graduação aprovado para oferta na modalidade a distância poderá utilizar instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo de EaD, desde que atendidos os requisitos de aptidão previstos na portaria, em consonância com as diretrizes da área de avaliação das Ciências Ambientais. A formalização das relações estabelecidas na Portaria 2/2021 ou legislação superveniente deve necessariamente compor a proposta que será submetida.

A área de Ciências Ambientais está expressamente alinhada com o Art. 7º da Portaria 2/2021 ou legislação superveniente quanto a autorização do polo EaD que deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE / MEC; bem como a existência do polo EaD deve estar bem justificada e comprovada na proposta do curso, vinculada a demanda no seu entorno para fins de instalação e funcionamento de polo, promovendo a capilaridade da oferta de pós-graduação; Finalmente a autorização do polo EaD deve considerar os critérios estabelecidos no Documento da área de avaliação das Ciências Ambientais, assim como na sessão sobre avaliação de Proposta de Cursos Novos (presencial).

A fim de obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve estar "apto", ou seja, possuir comprovadamente adequação prévia a submissão da proposta: da infraestrutura física



(incluindo laboratórios equipados adequadamente), tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão.

§ 1º É vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino;

§ 2º No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, os polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as especificações da área de avaliação de Ciências Ambientais.

Art. 9º Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da área de avaliação das Ciências Ambientais, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:

I - física e administrativa: a) sala administrativa; b) laboratório de informática ou sala multimídia; c) sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados; d) sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

II - documental: a) alvará de funcionamento ou habite-se; b) documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso; c) declaração dos recursos humanos do polo.

III - tecnológica: a) acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo; b) computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, com número mínimo de 50%, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo; c) equipamentos para a realização de web conferências - todos eles compatíveis com a proposta do curso;

IV- Pedagógica: nos moldes do disposto na APCN, a ser verificado pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;

V - Identificação: o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos.

§ 1º A alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via Sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao município de funcionamento e cursos autorizados. Deverá atender aos dispositivos deste artigo e deverá receber visita *in loco* para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES. § 2º Deve-se ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura;

Art. 10. Durante o processo de autorização, os polos EaD serão avaliados por meio documental e receberão visitas, de acordo com cronograma estabelecido pela CAPES, para verificação *in loco* do cumprimento dos requisitos de aptidão e da existência da infraestrutura prevista no art.



9º. Essas visitas serão realizadas por servidor da CAPES ou consultor ad hoc cadastrado em sistemas da CAPES e serão utilizadas como subsídios à análise de mérito realizada pelas comissões de avaliação de APCN e Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES. § 1º As visitas in loco aos polos EaD, durante o processo de autorização inicial, ocorrerão somente para as propostas de APCN nas quais constem solicitação de diligência de visita pela área de avaliação na etapa de análise de mérito da proposta. § 2º A IES proponente do polo EaD será notificada da realização da visita in loco com pelo menos 15 dias de antecedência. § 3º O formulário a ser utilizado no ato da visita in loco estará previamente disponível em ambiente eletrônico da CAPES. Art. 11. Programas *stricto sensu* na modalidade a distância em funcionamento poderão solicitar novos polos EaD, em conformidade com o Calendário Anual da CAPES, publicado em Diário Oficial da União. Art. 12. O resultado da solicitação de autorização para funcionamento do polo EaD será comunicado à Diretoria de Avaliação da CAPES - DAV para subsidiar a análise de mérito da proposta de curso novo a distância ou a avaliação de permanência, no caso de cursos em funcionamento, nos termos do art. 10.

1.1.2 Outros critérios da área

Observar as orientações descritas no documento de área de Ciências Ambientais e outros documentos disponibilizados na página da área.

2. Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017.

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade



presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b. A comunicação e frequência da comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, deverá ocorrer ao menos uma vez por semana com duração de duas horas cada encontro, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações do documento da Áreas de Avaliação de Ciências Ambientais

c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d. A interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros deverá estar explicitado na proposta.

e. O processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso deverá estar detalhado na proposta em conformidade com o documento da área de Ciências Ambientais.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.



Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

A área, devido as suas peculiaridades, exige que o curso/programa seja até 60% presencial.

2.1 Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

A proposta deve incluir cópia do Regimento interno do curso proposto aprovado na instituição proponente. O Regimento interno deve conter regras claras de seleção e de titulação dos discentes e as regras de credenciamento/descredenciamento dos docentes.

O Regimento interno deverá explicitar como a política de autoavaliação será implementada no programa. A autoavaliação incluirá as metas quantitativas a serem alcançadas, em termos de indicadores de diagnóstico do nível de maturidade no momento da proposição do programa; dos processos e resultados; a descrição dos procedimentos de acompanhamento e de correções das fragilidades para alcançar tais metas tendo como objetivo a nota almejada no primeiro quadriênio completo avaliado; e a definição dos responsáveis pelas ações que compõem a autoavaliação do programa, indicando se é a coordenação do mesmo, a comissão do curso, a comissão externa, o colegiado, a pró-reitoria, entre outros.

3. Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta de EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

A proposta deve informar o número de vagas a serem ofertadas por edital de seleção e a periodicidade do ingresso de novos discentes, conforme previsto no regimento interno do curso. O número de ingressantes deve ser compatível com a dimensão e a experiência do corpo docente. Vale ressaltar que cada orientador não deve orientar concomitantemente mais que 8 orientandos considerando o somatório de todos os cursos que o docente atua independente da área de avaliação dos programas.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
49.camb@capes.gov.br

Os docentes que compõem a proposta devem exibir experiência consolidada de no mínimo 480 horas em ensino na modalidade a distância plena, pelo menos em nível de graduação, no caso de proposta de curso de mestrado e pelo menos em nível de Mestrado *stricto sensu* no caso de proposta de Doutorado.

Quanto ao regime de dedicação de docentes permanentes ao curso em proposição, no mínimo 50% dos docentes permanentes deverá ter contrato de tempo integral (40 horas/semanais) com a instituição proponente; das quais no mínimo 10 horas/semanais dedicadas às atividades do curso proposto (aula, orientação de discentes e gestão).

Distribuição adequada da carga horária de ensino, pesquisa, orientação e gestão (se for o caso), entre o corpo docente permanente, de acordo com as atividades de cada docente no curso. Ressalta-se que Todos os docentes permanentes deverão ter no mínimo 10 horas/semanais dedicadas às atividades do curso proposto (aula, orientação de discentes e gestão).

4. Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

5. Considerações adicionais da área

A área de Ciências Ambientais reconhece a importância das diversas tecnologias atualmente existentes que favorecem o ensino a distância contribuindo para o processo ensino/aprendizagem em programas em redes por exemplo. No entanto, a implementação com qualidade de cursos de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade à distância, tal como definida na Portaria CAPES nº 90/2019 ou legislação superveniente – Mestrado e doutorado, acadêmicos ou profissionais – na área de Ciências Ambientais envolve grandes desafios.

A fim de garantir a qualidade da formação de Mestre e de Doutor equivalente à dos titulados na modalidade presencial, a proposta de curso novo de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade à distância, deve satisfazer aos seguintes requisitos, além daqueles contidos neste documento anteriormente descritos.

- A instituição proponente deve dispor de infraestrutura laboratorial adequada para as atividades de investigação científica associadas às linhas de pesquisa da proposta, tanto na instituição sede como nos polos, em nível de qualidade comparável ao de cursos presenciais;



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
49.camb@capes.gov.br

- No caso de curso de mestrado à distância, a instituição proponente deve exibir experiência consolidada de oferta de curso em nível de graduação à distância, com um IGC 4 ou superior. Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.
- No caso de Doutorado à distância, a instituição proponente deve exibir experiência consolidada de oferta de curso em nível de Mestrado *stricto sensu* à distância na área básica da proposta, exibindo nota igual ou superior a quatro nas últimas duas “Avaliação Quadrienal” que antecedem a submissão da proposta
- As atividades de desenvolvimento da investigação científica em laboratórios ou da pesquisa de campo devem ser realizadas de maneira presencial com carga horária e qualidade compatíveis aos de cursos presenciais;
- O discente deve ter acesso presencial contínuo a seu orientador, em todas as etapas do curso, na instituição sede e/ou polos.